



2013/2016

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Lei nº. 1.526/2014 DE: 28.08.2014

“Altera a Lei nº 1.456 de 21 de Agosto de 2013, suspendendo a exigibilidade e concedendo a isenção de tributos, na forma que especifica, e dá outras providências.”

MARLISE MARQUES MORAES, Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica concedida, aos beneficiários do “Programa Regulariza Comodoro”, desde que a aquisição tenha sido feita diretamente do Município de Comodoro, até o período de 31 de Julho de 2015, a isenção do seguinte tributo:

I- Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza – ITBI;

Parágrafo Único - A isenção de que trata o *caput* abrange as alienações firmadas ou que venham a ser firmadas no âmbito do “Programa Regulariza Comodoro”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições

Gabinete da Prefeita Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

**Marlise Marques Moraes
Prefeita Municipal**